



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.825, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: AUTORIZA A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL A AGENDAR EM CARÁTER DE PREFERÊNCIA CONSULTAS COM OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA PARA CRIANÇAS EM FASE ESCOLAR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS** decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a todas as unidades de saúde do Município de Teresópolis a agendar, consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município em caráter de preferência para crianças em fase escolar.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde na qual a criança já estiver previamente cadastrado e identificado através do Programa de Saúde da Família.

Art. 3º A Unidade de Saúde deverá disponibilizar, no mínimo, 1/5 (um quinto) das consultas diárias para agendamento de crianças.

Art. 4º Na ocasião da consulta, o paciente deverá apresentar a sua carteira de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e horários que ocorrerão os respectivos agendamentos.

Art. 6º As consultas de que trata esta Lei, devem ser realizadas em no máximo 60 dias.

Art. 7º O paciente poderá utilizar-se da Central de Agendamento de Consultas, bastando, para tanto, cadastrar-se junto à mesma.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Unidade de Saúde, o estabelecimento compreendido como Unidade Básica de Saúde, Centro de Saúde ou posto do Programa de Saúde da Família;

II - Criança, a pessoa que comprovar ter até doze anos de idade incompletos na data da consulta.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =